

**TERMO**

**TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A SUA SUBSTITUTA LEGAL**

Aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a Desembargadora Cezarine Angelim transmitiu à Desembargadora Denise Castelo Bonfim o cargo de Presidente desta Egrégia Corte, no período de 07 a 09 de novembro de 2016, de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013; o artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, o artigo 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bel. Victor Matheus Migueis Minikoski, Diretor Judiciário, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Rio Branco-AC, 04 de novembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 04/11/2016, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM**, Vice-Presidente, em 07/11/2016, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000450-80.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto:Contratação. Fornecimento de refeições prontas tipo marmiteix e kit lanche. Comarca de Mâncio Lima.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 08/2016, de acordo com as Atas de Realização das sessões, a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, a empresa MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.392/0001-82, com valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) para o Grupo Único - Mâncio Lima. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 422/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.  
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 07/11/2016, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000749-57.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto:Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, para as Comarcas de Sena Madureira, Mâncio Lima, Feijó e Cruzeiro do Sul.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 14/2016, de acordo com as Atas de Realização das sessões, a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa A. T. M. JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.427/0001-70, com valor global de R\$ 4.095,00 (quatro mil noventa e cinco reais) para o Grupo 2 - Mâncio Lima e R\$ 8.495,00 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais) para o Grupo 4 - Cruzeiro do Sul. O Grupo 1 - Sena Madureira está pendente de atualização de certidão. Foi fracassado o Grupo 3 - Feijó.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 401/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.  
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 04/11/2016, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000118-16.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto:Aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg para as Comarcas da Capital e do Interior do Estado

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 11/2016, de acordo com as Atas de realização das sessões, as Pregoeiras do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declararam vencedoras do certame licitatório, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS as empresas:

LUIZ M. DA COSTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.679/0001-00, com valor global de R\$ 333,30 (trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) para o item 18 - Xapuri.

GADELHA IMP. E EXP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.484.273/0001-59, com valor global de R\$ 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para o item 8 - Assis Brasil.

O. S. S. NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.141/0001-08, com valor global de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para o item 5 - Manoel Urbano.

A. T. M. JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.427/0001-70, com valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para o grupo 2 - Cruzeiro do Sul.

Fracassaram os seguintes itens: 6 - Brasileia, 7 - Acrelândia, 9 - Sena Madureira, 10 - Capixaba, 11 - Feijó, 12 - Senador Guiomard, 13 - Marechal Thaumaturgo, 14 - Plácido de Castro, 15 - Porto Acre, 16 - Porto Walter, 17 - Tarauacá e grupo 1 - Rio Branco.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 404/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.  
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 07/11/2016, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002513-78.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Presidência

Objeto:Contratação de empresa para aquisição, eventual e futura, de vegetação do tipo forração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 36/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0127815), Resultado por Fornecedor (doc. 0127817) e Termo de Adjudicação (doc. 0127819), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa GX SOLUTIONS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.658.816/0001-47, com valor global de R\$ 1.200.965,00 (um milhão, duzentos mil novecentos e sessenta e cinco reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 408/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.  
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 07/11/2016, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Extrato de Contrato**

Nº do Processo: 0004319-51.2016.8.01.0000

Nº do Contrato: 62/2016

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2016

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa F.B. AMORIM JU-